

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 001 / 793057-2013 / 2015

A Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 793057/2013, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 793057/2013 e no que couber, à Lei Federal nº. 8.666/93, cujas propostas de preços serão recebidas até o dia 20 de janeiro de 2015 às 17:00 horas.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Acelerador Linear para Tratamento em Radioterapia
Modalidade: Cotação Prévia
Tipo: Menor Preço e Menor Custo de Manutenção
Data do Recebimento das propostas: 20/01/2015 até às 17:00 horas.
Data de Abertura: 21/01/2015 às 9:00 horas.
Data do Julgamento: 29/01/2015
Data da Homologação: 30/01/2015 no site da instituição www.helioangotti.com.br.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) **ACELERADOR LINEAR COM FEIXES DE FOTÓNS E ELÉTRONS, COM FEIXES DE FÓTONS DE 6MeV E 10MeV, COM 5 ENERGIAS DE ELÉTRONS ENTRE 6MeV E DE 16MeV**, para atender ao Departamento de Radioterapia da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL, nos termos do convênio de nº 793057/2013 firmado com o Ministério da Saúde, conforme especificações e locais de entrega constantes neste documento de Cotação Prévia de Preços e Anexos.

VALOR DE REFERÊNCIA: 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 793057/2013, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Convênio nº. 793057/2013, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do objeto desta Cotação Prévia de Preços correrão pelo Convênio – SICONV sob nº 793057/2013, firmado com o Ministério da Saúde e pela rubrica que vier a substituí-la.

4. PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços as empresas que após consulta ao SICAF, comprovarem possuir os requisitos Qualificação econômico financeira indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações e serem empresas especializadas na área, e que satisfaçam as condições desta Cotação Prévia de Preços e seus Anexos.





Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País, que não detenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 4.2.4. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (lei nº11.101/2005).
- 4.2.5. "Cooperativas", conforme "Termo de Conciliação Judicial" firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme cláusula Primeira.
- 4.3. Recomenda-se a leitura minuciosa da minuta da CPP e do contrato e seus anexos, onde se encontram detalhados os direitos e as obrigações das partes e a descrição dos procedimentos que deverão ser observados pela empresa a ser contratada.
- 4.4. Os interessados que desejarem mais esclarecimentos sobre o presente processo, deverão remeter as consultas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento de propostas, a Rua Governador Valadares, 640, Centro, Uberaba, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: projetos2@helioangotti.com.br ;
- 4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Cotação Prévia de Preços fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo representante da empresa participante; instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal; e documento de identidade ou cópia do contrato social pelo sócio, conforme o caso.
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 5.1. A proposta de preço deverá:
- 5.1.1. Ser apresentada constando todos os dados contidos no Termo de Referência (Anexo I), em uma via impressa em papel timbrado da empresa participante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada sequencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante (pessoa física) da empresa proponente (Anexo I);
- 5.1.2. Indicar nome ou razão social da empresa participante nacional ou estrangeira, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante (pessoa física), para fins de assinatura do contrato;
- 5.1.3. Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação;
- 5.1.4. Indicar que a empresa atende a todas as exigências e condições contempladas neste documento e seus Anexos;
- 5.1.5. Indicar que a execução/entrega do objeto da Cotação Prévia de Preço será conforme previsto no Termo de Referência e seus Anexos;
- 5.1.6. Indicar que todos os equipamentos, softwares, sistemas, partes peças e acessórios ofertados deverão possuir, quando aplicável, Registro de Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5.1.7. Apresentar juntamente com a proposta de preço, manuais ou catálogos do equipamento e sistemas ofertados, a fim de destacar as especificações exigidas no Anexo I;
- 5.1.8. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto do presente documento e seus Anexos em Real (R\$) ou Dólar norte-americano (US\$), para empresas estrangeiras, e em Real (R\$) ou em Dólar norte-americano (US\$), para empresas nacionais, expressa em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula; (art. 42, §1º c/c art. 3º, §1º, II, ambos da Lei n. 8.666/93);

Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

- 5.1.9. A empresa poderá cotar em real ou em dólar, e neste caso, de modo a permitir a comparação do valor global da proposta, convertido ao real pela taxa de conversão do câmbio de venda do dia da abertura das propostas, em 21/01/2015;
- 5.1.10. Caso o valor da conversão citada no item 5.1.9, ultrapasse o recurso do convênio/valor de referência de R\$3.500.000,00, a instituição poderá proceder a negociação com a empresa que apresentar a melhor proposta de acordo com os requisitos deste edital, conforme disposto no art. 11, inciso XVI do Decreto n.º 3.555/2000, a fim de atender o limite financeiro estabelecido;
- 5.1.11. O prazo de negociação com o 1º colocado, findar-se-á em até 02 (dois) dias úteis após a abertura das propostas;
- 5.1.12. Não havendo negociação com o 1º colocado será iniciada negociação com o 2º colocado e assim sucessivamente;
- 5.1.13. Conter preços em consonância com os praticados no mercado;
- 5.1.14. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso;
- 5.1.15. Quaisquer tributos, quando aplicáveis, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o equipamento ser entregue a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL sem ônus adicionais;
- 5.1.16. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.1.17. Constar descrição detalhada das especificações do produto ofertado e serviços, inclusive marca e procedência do produto e do serviço, sob pena de desclassificação, de maneira a demonstrar que os produtos e serviços cotados atendem às exigências constantes desta Cotação Prévia de Preços e seus anexos;
- 5.1.18. Sendo necessárias ferramentas especializadas ou equipamentos de teste, estes deverão ser listados e genericamente descritos na PROPOSTA, e a estimativa de preços e o contato do fornecedor também deverão ser fornecidos;
- 5.1.19. Na proposta deverá ser informado o banco, nome/número da agência e conta corrente do participante.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Cotação Prévia de Preços e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa participante, das condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços e seus Anexos.
- 5.4. A proposta deverá ser apresentada observando as exigências constantes no item 4.2 desta Cotação Prévia de Preços, sob pena de desclassificação da proposta por inobservância da forma adotada e comum a todos os participantes.

6. PARTICIPANTES NACIONAIS

- 6.1. Apresentar preço expresso em real ou em dólar norte-americano, no caso do equipamento, apresentado numericamente e por extenso, atendendo também as recomendações referentes às condições de entrega e recebimento constantes no Termo de Referência e seus Anexos;
- 6.2. Discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, para cumprimento do disposto no §4º do art. 42 da Lei n.º 8.666/93.

7. PARTICIPANTES ESTRANGEIROS

- 7.1. Na proposta deverá ser informado o banco, nome/número da agência e conta corrente do participante;
- 7.2. Os valores unitário e total deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em Real (R\$) ou Dólar norte-americano (US\$), atendendo também as recomendações referentes às condições de entrega e recebimento constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso;
- 7.3. A proposta e a proforma invoice devem ser apresentadas conforme detalhamento dado no INCOTERMS 2010, publicado pela Câmara Internacional do Comércio; e deverão conter prazo de entrega, dados bancários e endereço do exportador, peso (líquido e bruto) e dimensão, e o número do NCM (classificação fiscal);

Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

7.4. Para o equipamento que se encontra no exterior, o preço ofertado deverá considerar a modalidade de entrega DAP – Incoterms 2010;

7.5. Prazo de garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses e de no mínimo 10 (dez) anos para o guia de ondas, contados a partir da data de aceitação do equipamento. Na proposta comercial deverá conter uma planilha de preço relativa a uma garantia integral adicional de mais 2 (dois) anos para o Acelerador Linear e Sistemas. Que poderá ser aceita ou não. A empresa participante deverá garantir o valor por 5 anos após a homologação do processo.

7.6. Prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL, após o respectivo pagamento e deferimento da LI (Licença de Importação). O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa plausível, condicionada à aceitação da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL;

7.7. Ser apresentado o preço expresso em algarismos e por extenso com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF.

8.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia 20/01/2015, às 17:00 horas para o endereço eletrônico projetos2@helioangotti.com.br.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atendam às exigências contidas no presente documento de Cotação Prévia de Preços e seus anexos;
- b. Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.2. O presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPRAS DA ACCBC examinará a aceitabilidade quanto ao objeto. Em seguida, examinará os valores ofertados em relação ao preço da primeira classificada, bem como a estimativa do custo mensal de manutenção do equipamento, após o encerramento da garantia, o qual também será priorizado o menor custo, tudo conforme definido nesta Cotação Prévia de Preços e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências da Cotação Prévia de Preços, será (ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe adjudicado o objeto desta Cotação Prévia de Preços e seus anexos.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor a ele adjudicado o objeto desta Cotação Prévia de Preços.

9.5. O presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPRAS DA ACCBC poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, conforme disposto no art. 11, inciso XVI do Decreto n.º 3.555/2000.

9.6. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE COMPRAS DA ACCBC e Equipe de Apoio.

9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste documento e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste documento e seus Anexos nem preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais participantes.

9.9. Para fins de julgamento das propostas, conforme dispõe o § 4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, cotado CIP (carriage and in insurance

paid to final destination), serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os participantes nacionais quanto à operação final de venda.

9.10. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no dia 30 de janeiro de 2015, no site da Instituição: www.helioangotti.com.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO / RECURSOS

10.1- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão. Cabendo ao Presidente da Comissão de Julgamento decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

10.2- Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3- O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Julgamento terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor da presente cotação, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.4- O acolhimento do recurso pelo Presidente da Comissão de Julgamento ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. De acordo com o Termo de Referência e Anexos e nos termos do art. 73, da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste documento será recebido da seguinte forma:

11.2. O CONTRATANTE ou seu representante terá 10 dias úteis para analisar os relatórios e demais documentos integrantes do Termo de Aceite do Acelerador Linear, para posteriormente notificar à CONTRATADA sobre a aceitação final do equipamento;

11.3. Para efeito desta Cotação Prévia de Preços, no que se refere à aquisição do equipamento, considera-se como entrega a aceitação final do equipamento. A contratada fará a entrega do equipamento em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL, após o respectivo pagamento e deferimento da LI (Licença de Importação).

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até cinco dias úteis após a homologação do processo em apreço.

13. DO PAGAMENTO

13.1- O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

13.2- Homologada a licitação será (ão) emitida(s) Ordem(s) de Fornecimento(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega dos equipamentos adjudicados deverá (ão) protocolizar perante a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização (ões) e será (ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da entrega e aceitação (após instalação e testes de funcionalismo) do objeto.

13.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no tópico passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nas Notas Fiscais deverão conter: descrição do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento; marca; número do convênio.

13.4- O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Cotação, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

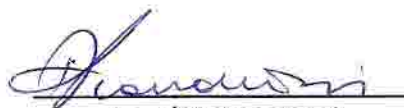
14.2- O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.3- A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.

14.4- A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

14.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Uberaba, 07 de Janeiro de 2015.



Dr. Délcio Scandiuzzi

Presidente

**Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – ACCBC
Hospital Dr. Hélio Angotti**